



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 060/2023

PUBLICADO

DATA: 28 de agosto de 2023
EDIÇÃO: 9588 PÁGINA(S): C2
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Autógrafo de Lei nº 69

Projeto de Lei nº 341

Súmula:- Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a desafetar de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área pública com 1.958,59m², correspondente à Rua Projetada "W", situada no Núcleo Habitacional Tancredo Neves, registrada sob matrícula nº 12.955, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana – PR, conforme descrição abaixo:-

Memorial Descritivo:- "Faixa de terras com 12,00m, de largura, no sentido sul-norte, confrontando de um lado – (sul), com terras do lote nr. 169, por 12,00m., do outro (norte), com o bordo do prolongamento da Rua K: confronta-se também, no mesmo sentido, pelo lado esquerdo, com o lote nr. 03 da Quadra 07 por 19,92m., com o prolongamento da Rua Porto Alegre por 15,00m., com a Área Institucional, por 20,35m., com a mesma Área Institucional por 125,80m., e pelo lado direito com a Área Verde (P.M.), por 57,91m., com a mesma Área Verde (P.M.); por 155,99m."

Parágrafo único. A desafetação mencionada no *caput* tem como objetivo viabilizar a incorporação do referido lote à Área Institucional pertencente ao Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 24 de agosto de 2023.



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

